



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUANÃ-TO

Código 2942023361

SEGUNDA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

ANO II

EDIÇÃO N° 294

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaia-TO
Av. Araguaia, S/N° - Centro
Araguaia-TO / CEP: 77855-000

Max Nylton Barbosa da Silva
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **357 de 01 de Fevereiro de 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.araguana.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2942023361

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório Nº: 29/2023	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 1131/2023	4
► Secretaria de Saúde	5
Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório Nº: 28/2023	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2023	8

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço, para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO E SECRETARIAS AFINS

Processo Licitatório Nº: 29/2023 Processo Adm. Nº: 1131/2023

Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 27/10/2023, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA ARAGUAIA, CENTRO, ARAGUANÃ, CEP: 77.855-000, Fone: 6334281171, Fax: 6334281171, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.892/0001-09, representado pelos(as) agentes JOSE DENILSON PINHEIRO CAPELA (Membro da Equipe de Apoio), EDIVALDO GOMES DE BRITO JUNIOR (1º Secretário), RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA (Pregoeiro(a)), designados pelo Decreto nº 002/2023, de 09/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 29/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19	NOME: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA CPF/CNPJ:01.828.763/0001-98 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, 481, - SETOR RODOVIARIO FONE:6334141675 EMAIL:grafisato@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOÃO FRANCISCO NOGUEIRA DE CARVALHO CPF: 159.643.611-53

visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO E SECRETARIAS AFINS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 29/2023
- IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução

das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 29/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	MT	10,0000	ADESIVO COM CORTEE SPECIAL EMPLOTTER IMPRESSÃO 4X0	GRAFISA	339,0000	3.390,0000
1/2	MT	30,0000	ADESIVO COMUM-IMPRESSÃO4X0	GRAFISA	239,0000	7.170,0000
1/3	MT	20,0000	ADESIVOS PERFURE ID	GRAFISA	339,0000	6.780,0000
1/4	MT	15,0000	BANNER SEM LONA 300G COM MADEIRA ECORDA	GRAFISA	151,0000	2.265,0000
1/5	UN	50,0000	BLOCO DE ANOTAÇÕES,4/03 MODELOS AP70	GRAFISA	84,0000	4.200,0000
1/6	UN	3.000,0000	CAPAS DE PROCESSO SIMPLES CARTOLINA 1/0 COR	GRAFISA	3,4000	10.200,0000
1/7	UN	1.500,0000	CARTAZES, MODELOS DIVERSOS EM 4/0 CORES, COUCHÉ 11 5G	GRAFISA	13,8000	20.700,0000
1/8	UN	1.000,0000	CONVITES 4 MODELOS 4/1 COR COUCHÉ 250 GS MODELOS 4/1 COUCHÉ 250G	GRAFISA	6,3500	6.350,0000
1/9	MT	45,0000	CONFECCAOEINSTALAOEDEENVELOPA-MENTO / PLOTAGEM DE VEICULOS TIPOPASSEIO, VANS, CAMINHONETES CABINESIMPLES E DUPLA, COM IMPRESSÃO 4/0,COMDURABILIDADEDE2ANOS(VALOR	GRAFISA	3,3900	152,5500
1/10	UN	150,0000	CRACHÁS COM CORDÃO - 2 MODELOS COUCHÉ 300G - 4/0 COR	GRAFISA	7,0500	1.057,5000
1/11	UN	150,0000	CRACHÁS EM PVC	GRAFISA	41,0000	6.150,0000
1/12	MT	30,0000	FAIXA EM LONA	GRAFISA	234,0000	7.020,0000
1/13	UN	3.000,0000	FOLDERS MODELOS DIVERSOS COUCHÉ 150G 4/4 CORES COM DUAS DOBRAS.	GRAFISA	3,3000	9.900,0000
1/14	MT	30,0000	LONA COM ESTRUTURA EM METALON	GRAFISA	389,0000	11.670,0000
1/15	BL	100,0000	BLOCO REQUISICAO 50X2	GRAFISA	61,5000	6.150,0000
1/16	UN	1.000,0000	FOLDER COLORIDO 4X4 CORES 21X31CM COUCHÉ 150G	GRAFISA	3,2500	3.250,0000
1/17	UN	1.500,0000	PANFLETO COLORIDO 4X4 CORES 15X21CM COUCHÉ 150G	GRAFISA	1,7000	2.550,0000
1/18	MT	7,0000	OUTDOOR	GRAFISA	2.276,0000	15.932,0000
1/19	MT	50,0000	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC ADESIVADO	GRAFISA	879,0000	43.950,0000
TOTAL:		168.837,0500				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, entre outras:

- I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 29/2023, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
 - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
 - III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANã ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANã rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANã;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANã, ou sendo este insuficiente, caberá a CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANã poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANã, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANã ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que

dispuserem o processo de pregão presencial nº 29/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 29/2023, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANã.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUANã, 27 de outubro de 2023

RAINã PEREIRA EVANGELISTA

PREGOEIRO(A)

GISLANA CAMPOS SILVA

ORDENADORA DE DESPESAS

CONTRATADA(S):

GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1131/2023 MUNICÍPIO DE ARAGUANã/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANã-TO E SECRETARIAS AFINS destinados a SECRETARIA MUN. DE ADMINSTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ARAGUANã/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.828.763/0001-98, estabelecida em AV SANTOS DUMONT, 481, - SETOR RODOVIARIO, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ADESIVO COM CORTEE SPECIAL EMPLOTTER IMPRESSÃO 4X0	GRAFISA	10,0000	MT	339,0000	3.390,0000
01/02	ADESIVO COMUM-IMPRESSÃO4X0	GRAFISA	30,0000	MT	239,0000	7.170,0000
01/03	ADESIVOS PERFURE ID	GRAFISA	20,0000	MT	339,0000	6.780,0000
01/04	BANNER SEM LONA 300G COM MADEIRA ECORDA	GRAFISA	15,0000	MT	151,0000	2.265,0000
01/05	BLOCO DE ANOTAÇÕES,4/03 MODELOS AP70	GRAFISA	50,0000	UN	84,0000	4.200,0000
01/06	CAPAS DE PROCESSO SIMPLES CARTOLINA 1/0 COR	GRAFISA	3.000,0000	UN	3,4000	10.200,0000
01/07	CARTAZES, MODELOS DIVERSOS EM 4/0 CORES, COUCHÉ 11 5G	GRAFISA	1.500,0000	UN	13,8000	20.700,0000

01/08	CONVITES 4 MODELOS 4/1 COR COUCHÊ 250 GS MODELOS 4/1 COUCHÊ 250G	GRAFISA	1.000,0000	UN	6,3500	6.350,0000
01/09	CONFECCAOEINSTALACAOEENVELOPA-MENTO / PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPOPASSEIO, VANS, CAMINHONETES CABINESIMPLES E DUPLA, COM IMPRESSÃO 4/0,COMDURABILIDADEDE02ANOS(VALOR	GRAFISA	45,0000	MT	3,3900	152,5500
01/10	CRACHÁS COM CORDÃO - 2 MODELOS COUCHÊ 300G - 4/0 COR	GRAFISA	150,0000	UN	7,0500	1.057,5000
01/11	CRACHÁS EM PVC	GRAFISA	150,0000	UN	41,0000	6.150,0000
01/12	FAIXA EM LONA	GRAFISA	30,0000	MT	234,0000	7.020,0000
01/13	FOLDERS MODELOS DIVERSOS COUCHÊ 150G 4/4 CORES COM DUAS DOBRAS.	GRAFISA	3.000,0000	UN	3,3000	9.900,0000
01/14	LONA COM ESTRUTURA EM METALON	GRAFISA	30,0000	MT	389,0000	11.670,0000
01/15	BLOCO REQUISICÃO 50X2	GRAFISA	100,0000	BL	61,5000	6.150,0000
01/16	FOLDER COLORIDO 4X4 CORES 21X31CM COUCHÊ 150G	GRAFISA	1.000,0000	UN	3,2500	3.250,0000
01/17	PANFLETO COLORIDO 4X4 CORES 15X21CM COUCHÊ 150G	GRAFISA	1.500,0000	UN	1,7000	2.550,0000
01/18	OUTDOOR	GRAFISA	7,0000	MT	2.276,0000	15.932,0000
01/19	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC ADESIVADO	GRAFISA	50,0000	MT	879,0000	43.950,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$		168.837,0500				
TOTAL DO CERTAME.....R\$		168.837,05				

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 168.837,05 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

ARAGUANÃ/TO, aos, 27 de outubro de 2023

GISLANA CAMPOS SILVA
ORDENADOR (A) DE DESPESA

SECRETARIA DE SAÚDE

Ata de Registro de Preço, para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANÃ-TO

Processo Licitatório Nº: 28/2023 Processo Adm. Nº: 1130/2023

Validade: 12(doze) meses

Às 09:45 horas do dia 27/10/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA AURELIANO RIBEIRO, 0, CENTRO, ARAGUANÃ, CEP: 77.855-000, Fone: 6334281171, Fax: 6334281171, inscrito no CNPJ sob o nº 12.035.302/0001-84, representado pelos(as) agentes JOSE DENILSON PINHEIRO CAPELA (Membro da Equipe de Apoio), EDIVALDO GOMES DE BRITO JUNIOR (1º Secretário), RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA (Pregoeiro(a)), designados pelo Decreto nº 002/2023, de 09/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 28/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
-----------	---------

1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37		NOME: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA CPF/CNPJ:01.828.763/0001-98 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, 481, - SETOR RODOVIARIO FONE:6334141675 EMAIL:grafisato@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOAO FRANCISCO NOGUEIRA DE CARVALHO CPF: 159.643.611-53
---	--	--

visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANÃ-TO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 28/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 28/2023

DAS VIGÊNCIAS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1/1	UN	2.500,0000	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO	GRAFISA	0,7100	1.775,0000
1/2	UN	10.000,0000	FICHA DE CADASTRO SISVAN	GRAFISA	0,7100	7.100,0000
1/3	UN	10.000,0000	FICHA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	GRAFISA	0,7100	7.100,0000
1/4	UN	10.000,0000	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	GRAFISA	0,7100	7.100,0000
1/5	UN	70.000,0000	FICHA REGISTRO DE VISITA DOS ACS E ACE	GRAFISA	0,5300	37.100,0000
1/6	UN	350,0000	FICHA BOLETIM SIO CHAGAS	GRAFISA	0,7300	255,5000
1/7	UN	240,0000	FICHA SSA2	GRAFISA	0,7300	175,2000
1/8	UN	1.000,0000	LAUDO PARA TESTE RAPIDO SIFILIS	GRAFISA	0,7100	710,0000
1/9	UN	1.000,0000	LAUDO PARA TESTE RAPIDO HIV	GRAFISA	0,7100	710,0000
1/10	UN	1.000,0000	LAUDO PARA TESTE RAPIDO HEP B	GRAFISA	0,7100	710,0000
1/11	UN	1.000,0000	LAUDO PARA TESTE RAPIDO HEP C	GRAFISA	0,7100	710,0000
1/12	UN	1.000,0000	TERMO DE CONSENTIMENTO DE TESTE RAPIDO	GRAFISA	0,7100	710,0000
1/13	UN	25.000,0000	MEMORANDO	GRAFISA	0,5300	13.250,0000
1/14	UN	60.000,0000	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS	GRAFISA	0,4800	28.800,0000
1/15	UN	48.000,0000	RECEITUARIO COMUM	GRAFISA	0,4800	23.040,0000
1/16	UN	4.000,0000	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL	GRAFISA	0,7100	2.840,0000
1/17	UN	2.000,0000	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	GRAFISA	0,7100	1.420,0000
1/18	UN	4.000,0000	FICHA BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	GRAFISA	0,7100	2.840,0000
1/19	UN	10.000,0000	PRONTUARIO CLINICO	GRAFISA	0,7100	7.100,0000
1/20	UN	25.000,0000	REQUISIÇÃO DE EXAMES CLINICOS	GRAFISA	0,4800	12.000,0000
1/21	UN	7.000,0000	ATESTADO MEDICO	GRAFISA	0,7100	4.970,0000
1/22	UN	25.000,0000	FICHA DE ATENDIMENTOS DE EMERGENCIA	GRAFISA	0,5300	13.250,0000
1/23	UN	5.000,0000	CADERNETA DE VACINAÇÃO - INFANTIL	GRAFISA	2,5600	12.800,0000
1/24	UN	5.000,0000	CADERNETA DE VACINAÇÃO - ADULTO	GRAFISA	2,5600	12.800,0000
1/25	UN	500,0000	FICHA MDDA	GRAFISA	5,3300	2.665,0000
1/26	UN	30.000,0000	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	GRAFISA	0,7100	21.300,0000
1/27	UN	8.000,0000	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR	GRAFISA	0,7100	5.680,0000
1/28	UN	5.000,0000	FICHA MAPA PRESSÓRICO	GRAFISA	1,0300	5.150,0000
1/29	UN	800,0000	ENVELOPE PARA RESULTADOS DEULTRASSONS	GRAFISA	6,0900	4.872,0000
1/30	UN	2.000,0000	ENVELOPES PARA RESULTADOS DE RAO X	GRAFISA	6,0900	12.180,0000
1/31	UN	10.000,0000	ENVELOPES PARA RESULTADOS DE LABORATORIO	GRAFISA	3,9700	39.700,0000
1/32	UN	25.000,0000	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS PAGAMENTOS	GRAFISA	3,4900	87.250,0000
1/33	UN	3.000,0000	LAUDO PARA TESTE RAPIDO SIFILIS/HIV/HEP B E C	GRAFISA	0,7100	2.130,0000
1/34	UN	4.500,0000	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA/CITOPATOLOGICO	GRAFISA	0,7100	3.195,0000
1/35	UN	10.000,0000	PRONTUARIO CLINICO 2	GRAFISA	0,7100	7.100,0000
1/36	UN	20.000,0000	PANFLETO COLORIDO 15X21 CM	GRAFISA	1,3200	26.400,0000
1/37	UN	100,0000	FAIXAS EM LONA ,80X4,00	GRAFISA	286,0000	28.600,0000
TOTAL:		445.487,7000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 28/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE

SAUDE DE ARAGUANA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de

suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 28/2023 e as propostas

apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 28/2023, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUANÃ, 27 de outubro de 2023

LUCAS GOMES LIMA

GESTOR

RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA

PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1130/2023 MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANÃ-TO destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ARAGUANÃ/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.828.763/0001-98, estabelecida em AV SANTOS DUMONT, 481, - SETOR RODOVIARIO, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO	GRAFISA	2.500,0000	UN	0,7100	1.775,0000
01/02	FICHA DE CADASTRO SISVAN	GRAFISA	10.000,0000	UN	0,7100	7.100,0000
01/03	FICHA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	GRAFISA	10.000,0000	UN	0,7100	7.100,0000
01/04	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	GRAFISA	10.000,0000	UN	0,7100	7.100,0000
01/05	FICHA REGISTRO DE VISITA DOS ACS E ACE	GRAFISA	70.000,0000	UN	0,5300	37.100,0000
01/06	FICHA BOLETIM SIO CHAGAS	GRAFISA	350,0000	UN	0,7300	255,5000
01/07	FICHA SSA2	GRAFISA	240,0000	UN	0,7300	175,2000
01/08	LAUDO PARA TESTE RAPIDO SIFILIS	GRAFISA	1.000,0000	UN	0,7100	710,0000
01/09	LAUDO PARA TESTE RAPIDO HIV	GRAFISA	1.000,0000	UN	0,7100	710,0000
01/10	LAUDO PARA TESTE RAPIDO HEP B	GRAFISA	1.000,0000	UN	0,7100	710,0000
01/11	LAUDO PARA TESTE RAPIDO HEP C	GRAFISA	1.000,0000	UN	0,7100	710,0000
01/12	TERMO DE CONSENTIMENTO DE TESTE RAPIDO	GRAFISA	1.000,0000	UN	0,7100	710,0000
01/13	MEMORANDO	GRAFISA	25.000,0000	UN	0,5300	13.250,0000
01/14	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS	GRAFISA	60.000,0000	UN	0,4800	28.800,0000

01/15	RECEITUARIO COMUM	GRAFISA	48.000,0000	UN	0,4800	23.040,0000
01/16	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL	GRAFISA	4.000,0000	UN	0,7100	2.840,0000
01/17	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	GRAFISA	2.000,0000	UN	0,7100	1.420,0000
01/18	FICHA BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	GRAFISA	4.000,0000	UN	0,7100	2.840,0000
01/19	PRONTUARIO CLINICO	GRAFISA	10.000,0000	UN	0,7100	7.100,0000
01/20	REQUISIÇÃO DE EXAMES CLINICOS	GRAFISA	25.000,0000	UN	0,4800	12.000,0000
01/21	ATESTADO MEDICO	GRAFISA	7.000,0000	UN	0,7100	4.970,0000
01/22	FICHA DE ATENDIMENTOS DE EMERGENCIA	GRAFISA	25.000,0000	UN	0,5300	13.250,0000
01/23	CADERNETA DE VACINAÇÃO - INFANTIL	GRAFISA	5.000,0000	UN	2,5600	12.800,0000
01/24	CADERNETA DE VACINAÇÃO - ADULTO	GRAFISA	5.000,0000	UN	2,5600	12.800,0000
01/25	FICHA MDDA	GRAFISA	500,0000	UN	5,3300	2.665,0000
01/26	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	GRAFISA	30.000,0000	UN	0,7100	21.300,0000
01/27	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR	GRAFISA	8.000,0000	UN	0,7100	5.680,0000
01/28	FICHA MAPA PRESSÓRICO	GRAFISA	5.000,0000	UN	1,0300	5.150,0000
01/29	ENVELOPE PARA RESULTADOS DE ULTRASSONS	GRAFISA	800,0000	UN	6,0900	4.872,0000
01/30	ENVELOPES PARA RESULTADOS DE RAO X	GRAFISA	2.000,0000	UN	6,0900	12.180,0000
01/31	ENVELOPES PARA RESULTADOS DE LABORATORIO	GRAFISA	10.000,0000	UN	3,9700	39.700,0000
01/32	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS PAGAMENTOS	GRAFISA	25.000,0000	UN	3,4900	87.250,0000
01/33	LAUDO PARA TESTE RAPIDO SIFILIS/HIV/HEP B E C	GRAFISA	3.000,0000	UN	0,7100	2.130,0000
01/34	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA/CITOPATOLOGICO	GRAFISA	4.500,0000	UN	0,7100	3.195,0000
01/35	PRONTUARIO CLINICO 2	GRAFISA	10.000,0000	UN	0,7100	7.100,0000
01/36	PANFLETO COLORIDO 15X21 CM	GRAFISA	20.000,0000	UN	1,3200	26.400,0000
01/37	FAIXAS EM LONA ,80X4,00	GRAFISA	100,0000	UN	286,0000	28.600,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$			445.487,7000			
TOTAL DO CERTAME.....R\$						445.487,70

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 445.487,70 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

ARAGUANÃ/TO, aos, 27 de outubro de 2023
LUCAS GOMES LIMA
GESTOR